

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO  
A O PROJETO DE LEI Nº 189/2023**

Tendo esta comissão, recebido na data de 13/12/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 104/2023, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL nº189 /2023, que “Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público a empresa Gomatex Têxtil Ltda. para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa a concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade à empresa Gomatex Têxtil Ltda. pelo prazo de 10 (dez) anos. A empresa em questão realiza a dedicando-se à fabricação e ao comércio atacadista de produtos químicos e elastômeros para a indústria têxtil e outros, bem como a importação e a exportação de adesivos e selantes.

O imóvel, objeto da concessão de uso, constitui-se no Lote de terreno de nº 014G, da quadra 055, zona 11, com área de 1.716,22 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e dezesseis metros e vinte e dois centímetros quadrados), situado na rua Énio Ferreira de Carvalho, Bairro Parque Jardim Santanense, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 72,40 metros de frente para a referida rua; 1,37 metros + 39,55 metros pela lateral direita confrontando com o lote 14-C; 8,24 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 14-D; 14,14 metros + 49,47 metros pelos fundos confrontando com o lote 14-C; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 64.276, do Livro nº 2-KZ, Folha nº 076, de 07/12/2018.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

*Alexandre Campos  
Presidente da CCJ*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2023.

**Lacimar Cezário da Silva**  
*Membro*

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Membro*